



OF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

Fls. 310-

Fls. 01

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 575/83, DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.983

(Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.984 a 1.986).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito/
Municipal de Monteiro Lobato,/
Estado de São Paulo, usando /
das atribuições que lhe são /
conferidas por lei, faz saber/
que a Câmara Municipal de Mon-
teiro Lobato aprova e ele san-
ciona e promulga a seguinte /
Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investi-
mentos para o Triênio de 1.984/1.986, discriminado pelos anexos in-
tegrantes da presente Lei, estima os recursos e fixa os dispêndios
no valor de Cr\$ 494.000.000,00 (Quatrocentos e noventa e quatro /
milhões de cruzeiros), em perfeito equilíbrio.

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais do-
tações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que/
será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe a programação para /
mais um exercício, de modo a assegurar-lhe a projeção contínua dos
triênios.

Parágrafo Único - As projeções poderão ser alte-
radas anualmente, de acordo com os Orçamentos anuais e com as va-
riações necessárias ao equilíbrio orçamentário.

Artigo 3º - Para cumprimento dos programas esta-
belecidos, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios;
- III - contratar pessoal especializado.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a /
primeiro de Janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de
Novembro de 1.983.

JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

CÂMARA MUN. N. LOBATO
Fls. 311



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

continuação das fls. 01

OF.

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e três.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)